



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **38/2026**

AVISO- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PRÊAMBULO

O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I. Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 401/2023, art. 05

I- Processo Administrativo nº 38/2026

II- Dispensa eletrônica nº 27/2026.

III- - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail: administracao@novaitaberaba.sc.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, na data e o horário estabelecidos:

A) Início do recebimento das propostas: dia: 25/02/2026, horário: 14hrs.

B) Fim do recebimento das propostas: dia 02/03/2026, horário: 14hrs horário de Brasília – DF.

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos, compreendendo a locação, instalação, operação e desmontagem dos seguintes equipamentos: sistema de som tipo P.A., 04 (quatro) microfones, sistema de monitoração, sistema de iluminação e operação técnica, destinados à realização do evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, promovido pela Administração Municipal, **a ser realizado no dia 06 de março de 2026.**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	A CONTRATAÇÃO DEVE CONTER: SISTEMA DE SOM (P.A.) - SISTEMA DE SOM COMPATÍVEL COM O PORTE DO EVENTO - COBERTURA UNIFORME DE TODA A PLATEIA - PRIORIDADE PARA CLAREZA E INTELIGIBILIDADE DA VOZ - EVITAR REFORÇO EXCESSIVO DE GRAVES - P.A. ESTÉREO PROFISSIONAL		1UNIDADE	R\$4.000,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

- MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 4 CANAIS LIVRES - EQUALIZAÇÃO E COMPRESSÃO LEVE PARA VOZ - MICROFONES - MICROFONE AURICULAR (HEADSET) - MICROFONE PRINCIPAL - MODELO DISCRETO, COR DA PELE - CÁPSULA OMNIDIRECIONAL OU CARDIOIDE - SISTEMA SEM FIO COM BATERIAS NOVAS OU TOTALMENTE CARREGADAS - MICROFONE DE MÃO SEM FIO (BACKUP) - LIGADO E DISPONÍVEL EM PEDESTAL LATERAL - FREQUÊNCIA LIVRE DE INTERFERÊNCIAS - MONITORAÇÃO - 1 MONITOR DE PALCO (RETORNO) - RETORNO EXCLUSIVO DA VOZ DO ARTISTA - VOLUME MODERADO, EVITANDO MICROFONIA COM O AURICULAR - ILUMINAÇÃO - LUZ FRONTAL SUAVE, UNIFORME E CONTÍNUA - ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA LEITURA FACIAL DO ARTISTA - TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.200K E 4.000K - NÃO UTILIZAR STROBO - NÃO UTILIZAR EFEITOS PISCANTES - NÃO ALTERAR A ILUMINAÇÃO DURANTE O TEXTO SEM ALINHAMENTO PRÉVIO - OPERAÇÃO TÉCNICA - PASSAGEM DE SOM OBRIGATÓRIA - TÉCNICOS DE SOM E LUZ PRESENTES DURANTE TODO O ESPETÁCULO - AJUSTES FINAIS REALIZADOS COM A PLATEIA VAZIA				
		Total Geral:	R\$4.000,00	R\$ 4.000,00

2) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I- Menor preço- ITEM

II- VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

3) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

I. Para definição do **valor de referência é o menor VALOR cotado**, definido com base em pesquisa de fornecedores que prestam este serviço.

4) EXECUÇÃO DO OBJETO

I - A empresa deverá prestar o serviço conforme nota de empenho/ordem de serviço.

II- A contratação do serviço inclui, transporte, alimentação da equipe, montagem e desmontagem, operação técnica, impostos, encargos sociais, a empresa se responsabiliza em deixar todos os equipamentos testados e aptos para utilização até as 18hrs, no dia do Evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

5) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A data programada para a prestação do serviço é 06/03/2026.

Local de serviços: Salão Comunitário, localizado na Rua José Marocco, Centro, Município de Nova Itaberaba/SC.

6) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da ata de sua apresentação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **38/2026**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d)** Regularidade com o FGTS;
- e)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f)** Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h)** Declaração sobre: Unificada
 - i)** INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
 - iii)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), *se couber*; e
 - v)** CUMPRIMENTO do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i)** HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
 - II)** Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: Estatuto ou contrato social.

9) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

10) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1) Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será formalizada Ordem de Compra.

1.1) II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente a Ordem de Compra o implica o reconhecimento de que:

I) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3	VIII IX X XI



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
---	--

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a **multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2** ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **38/2026**

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Também deve ser divulgado nos meios de divulgação “I”, **em até 10 dias úteis a partir da data da Ordem de compra.**

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Chapecó-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Nova Itaberaba, 25 de fevereiro de 2026.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **38/2026**

ANEXO I – TR- TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos, compreendendo a locação, instalação, operação e desmontagem de sistema de som tipo P.A., microfones, sistema de monitoração, sistema de iluminação e operação técnica, destinados à realização do evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, promovido pelo Município de Nova Itaberaba/SC, a ser realizado no dia 06 de março de 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura técnica adequada para a realização do evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, promovido pela Administração Municipal, cuja finalidade é homenagear e valorizar as mulheres do município.

O evento contará com pronunciamentos e atividades institucionais que exigem adequada sonorização e iluminação, assegurando clareza na comunicação e qualidade ao evento.

O Município não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica especializada, sendo necessária a contratação de empresa especializada, garantindo qualidade, segurança e eficiência.

3. ESTIMATIVA DE VALOR

Foram realizadas cotações com três cotações de fornecedores da região:

Orçamento 01: R\$ 5.000,00

Orçamento 02: R\$ 6.000,00

Orçamento 03: R\$ 4.000,00

Valor Total Estimado: R\$4.000,00

O valor estimado foi pelo menor valor dos preços obtidos junto a da região, demonstrando compatibilidade com o mercado local e regional, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

A presente contratação do serviço inclui, transporte, alimentação da equipe, montagem e desmontagem, operação técnica, impostos, encargos sociais, destinados à estruturação do evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, promovido pelo Município, a empresa se responsabiliza em deixar todos os equipamentos testados e aptos para utilização até as 18hrs, no dia do Evento.



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **38/2026**

A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme as especificações mínimas abaixo:

3.1 Sistema de som P.A. profissional;

- Sistema de som compatível com o porte do evento
- Cobertura uniforme de toda a plateia
- Prioridade para clareza e inteligibilidade da voz falada
- Evitar reforço excessivo de graves
- P.A. estéreo profissional
- Mesa de som com no mínimo 4 canais livres
- Equalização e compressão leve para voz

3.2 Microfones

- Microfone auricular (headset) – microfone principal
- Modelo discreto, cor da pele
- Cápsula omnidirecional ou cardioide
- Sistema sem fio com baterias novas ou totalmente carregadas
- Microfone de mão sem fio (backup)
- Ligado e disponível em pedestal lateral
- Frequência livre de interferências

3.3 Monitoração

- Luz frontal suave, uniforme e contínua
- Iluminação adequada para leitura facial do artista
- Temperatura de cor entre 3.200K e 4.000K
- Não utilizar strobo
- Não utilizar efeitos piscantes
- Não alterar a iluminação durante o texto sem alinhamento prévio

3.4 Iluminação

- Luz frontal suave, uniforme e contínua
- Iluminação adequada para leitura facial do artista
- Temperatura de cor entre 3.200K e 4.000K
- Não utilizar strobo
- Não utilizar efeitos piscantes
- Não alterar a iluminação durante o texto sem alinhamento prévio

3.5 Operação Técnica

- Passagem de som obrigatória
- Técnicos de som e luz presentes durante todo o espetáculo
- Ajustes finais realizados com a plateia vazia

5. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de entrega, montagem e organização deverá ser realizado no Salão Comunitário, localizado na Rua José Marocco, Centro, Município de Nova Itaberaba/SC.

A montagem de todos os itens contratados deverá estar integralmente concluída e apta para uso até às 18h (dezoito horas) do dia de realização do evento, conforme data a ser previamente informada pela Administração Municipal.



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

A desmontagem e retirada dos materiais deverão ser realizadas após o encerramento do evento, em horário a ser definido em comum acordo entre a Administração Municipal e a empresa contratada, devendo ocorrer dentro de prazo razoável, sem prejuízo à organização do espaço público.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, organização, desmontagem e retirada dos materiais, bem como por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante assinatura do responsável confirmando o aceite, na nota fiscal/fatura e respectiva liquidação, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital. E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo. O pagamento será efetuado diretamente à contratada, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta administração pública municipal ou boleto bancário.

Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no edital. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável confirmando o aceite, na nota fiscal.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada deverá disponibilizar um responsável para acompanhar todas as etapas do serviço.

Pontualidade e funcionamento: todos os serviços contratados deverão estar sendo entregues conforme solicitação.

Responsabilidade por danos: a contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer danos, multas ou prejuízos causados a terceiros durante a execução dos serviços, desde que seja comprovada sua responsabilidade.

8. DA GARANTIA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo que antecede o evento, sem ônus para o município.

9. DO FISCAL

A fiscalização do contratual dos serviços prestados ficará a cargo da Secretaria de Administração:
Francieli Campagnaro Rigon

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRA E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **38/2026**

As sanções deverão ser aplicadas conforme condições prevista em edital, Lei nº14.133/2021 e também regulamento específico do município de Nova Itaberaba.

11. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Deverá ser adotada a modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme disposto pelo: Art. 75º, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, vinculadas à secretaria de Administração.

Nova Itaberaba, 25 de fevereiro de 2026

Francieli Campagnaro Rigon
Chefe de Gabinete



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **38/2026**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº xx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? () SIM () NÃO						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL		
TELEFONE:						
CONTATO DA LICITANTE				TELEFONE:		
NOME DO RESPONSÁVEL:						
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGENCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
VALOR TOTAL						R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **38/2026**

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXX, com sede na cidade de XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXX, infra-assinado, portador(a) do CPF nº XXX, para fins de participação na Dispensa de Licitação do Processo Licitatório em questão, DECLARA que:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(EMPRESA – CNPJ)

Responsável pela empresa